



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE – PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
TELEFAX (82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

LEI N° 353 / 03

De 04 de setembro de 2003.

Fixa o Salário base dos servidores públicos do Município de Lagoa da Canoa, exercentes das funções de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemia, regidos pelo regime trabalhista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - O salário base dos servidores públicos municipais exercentes das funções de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemia, regidos pelo regime trabalhista, é o estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 2 ° - O salário de que trata o artigo anterior poderá ser acrescido da verba proveniente dos Programas Federais: Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemia ou outros que venham substituí-los sendo de responsabilidade do Município efetuar o seu repasse.

§ 1 ° - A verba de que trata este artigo não se incorpora ao salário para qualquer efeito.

§ 2 ° - Cessa a responsabilidade do Município pelo repasse da verba proveniente dos Programas Federais Saúde da Família, do Programa Federal Agente Comunitário de Saúde e de Endemia, ou outro que venha substituí-lo, havendo, por qualquer forma, a sua suspensão ou interrupção por parte do Governo Federal, sem que o servidor tenha direito à indenização.

Art. 3 ° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria consignada na vigente Lei Orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE - PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
TELEFAX (82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

Lei N° 353 / 03

Art . 4 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lagoa da Canoa/AL, 04 de setembro de 2003.



Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A presente Lei foi registrada em Livro específico da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa, e publicada através de **FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura e nos lugares públicos de costume, em virtude da inexistência de imprensa no município.

Lagoa da Canoa, 04 de setembro de 2003.



Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
TELEFAX (82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

LEI N º 353/03

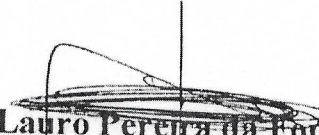
ANEXO ÚNICO

Salário Base dos Exercentes das funções de Médico, Enfermeiro,
Odontólogo, Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemia.

- Regime Trabalhista -

Médico	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Enfermeiro	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Odontólogo	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Agente de Endemia	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Lagoa da Canoa, 04 de setembro de 2003.


Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito